



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planaltino

1

Quinta-feira • 17 de Janeiro de 2019 • Ano • Nº 2122

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Planaltino publica:

- **Segundo Termo Aditivo ao Contrato de n.º 009/2017** – Contratado: Gilfredo Araujo de Oliveira.
- **Segundo Termo Aditivo ao Contrato de n.º 013/2018** – Contratado: Jean Wallace Nogueira da Silva.
- **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 090/2017** – Contratada: Gisely Araujo de Oliveira.
- **Quarto Termo Aditivo ao Contrato de n.º 087/2017** – Contratada: Marisa Galvão Machado.
- **Quarto Termo Aditivo ao Contrato de n.º 108/2017** – Contratada: VINCIT Psiquiatria Integrada Ltda Me.
- **Quinto Termo Aditivo ao Contrato de n.º 212/2017** – Contratada: Daniela Sales Vieira Bahia.
- **Quinto Termo Aditivo ao Contrato de n.º 213/2017** – Contratado: Yan Novaes Couto
- **Quinto Termo Aditivo ao Contrato de n.º 214/2017** – Contratado: Marcio Teixeira de Andrade.
- **Quinto Termo Aditivo ao Contrato de n.º 215/2017** – Contratada: Camila de Santana Rezende.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de n.º 009/2017, que entre si fazem o Município de Planaltino Bahia e GILFREDO ARAUJO DE OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º13.769.021/0001-18, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF nº 331.886.105-72 e RG nº 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **GILFREDO ARAUJO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº **067.090.365-53 e RG nº 0056737394**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 009/2017, pelo período adicional de 12 (doze) meses, a contar do dia 28 de dezembro de 2018 até 28 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Planaltino/Ba, 28 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

GILFREDO ARAUJO DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 28 de dezembro de 2018.

Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA**, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 28 de dezembro de 2018.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato de n.º 013/2018,
que entre si fazem o Município de Planaltino Bahia e
JEAN WALLACE NOGUEIRA DA SILVA.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 13.769.021/0001-18, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF nº 331.886.105-72 e RG nº 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **JEAN WALLACE NOGUEIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº **06.076.906/0001-76**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2018, pelo período adicional de 03 (três) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 31 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Planaltino/Ba, 31 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

JEAN WALLACE NOGUEIRA DA SILVA
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.
Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HOS1Y2CCZITURDGWNDTLZA

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Planaltino

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de n.º 090/2017,
que entre si fazem o Município de Planaltino Bahia e
GISELY ARAUJO DE OLIVEIRA.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º13.769.021/0001-18, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF nº 331.886.105-72 e RG nº 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **GISELY ARAUJO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº **063.958.115-33** e RG nº **1300164034**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 090/2017, pelo período adicional de 08 (oito) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 30 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Planaltino/Ba, 31 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

GISELY ARAUJO DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.
Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato de n.º 087/2017, que
entre si fazem o Fundo Municipal de Assistência Social e
MARISA GALVÃO MACHADO.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º **18.200.195/0001-89**, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pela Gestora Srª Iara Velame da Silva, CPF nº 637.979.925-72 e pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF nº 331.886.105-72 e RG nº 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MARISA GALVÃO MACHADO**, inscrita no CPF nº **001.962.065-96** e **RG nº 0837754984**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 087/2017, pelo período adicional de 08 (oito) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 30 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iara Velame da Silva - Gestora

Planaltino/Ba, 31 de

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

MARISA GALVÃO MACHADO
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA**, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HOS1Y2CCZITURDGWNDTLZA

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Quarto Termo Aditivo ao Contrato de n.º 108/2017, que
entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Planaltino
e VINCIT PSIQUIATRIA INTEGRADA LTDA ME.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º **11.394.887/0001-66**, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Gestor Sr. Loran Prazeres Conceição, CPF nº 041.352.265-23, RG nº 11.491.994-15 e pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF nº 331.886.105-72 e RG nº 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **VINCIT PSIQUIATRIA INTEGRADA LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº **24.508.762/0001-61**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 108/2017, pelo período adicional de 08 (oito) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 30 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Planaltino/Ba, 31 de

dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO
Loran Prazeres Conceição - Gestor

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

VINCIT PSIQUIATRIA INTEGRADA LTDA ME
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA**, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HOS1Y2CCZITURDGWNDTLZA

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Quinto Termo Aditivo ao Contrato de n.º 212/2017, que
entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Planaltino
e DANIELA SALES VIEIRA BAHIA.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º **11.394.887/0001-66**, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Gestor Sr. Loran Prazeres Conceição, CPF n.º 041.352.265-23, RG n.º 11.491.994-15 e pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF n.º 331.886.105-72 e RG n.º 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **DANIELA SALES VIEIRA BAHIA**, inscrita no CPF n.º **036.254.505-77** e **RG n.º 1210939304**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato n.º 212/2017, pelo período adicional de 04 (quatro) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 30 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Planaltino/Ba, 31 de

dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO
Loran Prazeres Conceição - Gestor

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

DANIELA SALES VIEIRA BAHIA
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA**, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HOS1Y2CCZITURDGWNDTLZA

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Quinto Termo Aditivo ao Contrato de n.º 213/2017, que
entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Planaltino
e YAN NOVAES COUTO.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º **11.394.887/0001-66**, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Gestor Sr. Loran Prazeres Conceição, CPF nº 041.352.265-23, RG nº 11.491.994-15 e pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF nº 331.886.105-72 e RG nº 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **YAN NOVAES COUTO**, inscrito no CPF nº **045.307.745-54** e RG nº **1362048801**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato nº 213/2017, pelo período adicional de 04 (quatro) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 30 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

dezembro de 2018.

Planaltino/Ba, 31 de

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO
Loran Prazeres Conceição - Gestor

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

YAN NOVAES COUTO
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA**, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HOS1Y2CCZITURDGWNDTLZA

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Quinto Termo Aditivo ao Contrato de n.º 214/2017, que
entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Planaltino
e MARCIO TEIXEIRA DE ANDRADE.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º **11.394.887/0001-66**, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Gestor Sr. Loran Prazeres Conceição, CPF n.º 041.352.265-23, RG n.º 11.491.994-15 e pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF n.º 331.886.105-72 e RG n.º 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MARCIO TEIXEIRA DE ANDRADE**, inscrito no CPF n.º **455.605.955-00** e **RG n.º 04.360.913-99**, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato n.º 214/2017, pelo período adicional de 04 (quatro) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 30 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Planaltino/Ba, 31 de

dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO
Loran Prazeres Conceição - Gestor

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

MARCIO TEIXEIRA DE ANDRADE
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA**, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HOS1Y2CCZITURDGWNDTLZA

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Planaltino
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Quinto Termo Aditivo ao Contrato de n.º 215/2017, que
entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Planaltino
e CAMILA DE SANTANA REZENDE.**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que celebram entre si, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º **11.394.887/0001-66**, com sede na Av. André Magalhães, n.º 188, Centro, Planaltino/Ba, neste ato representado pelo Gestor Sr. Loran Prazeres Conceição, CPF n.º 041.352.265-23, RG n.º 11.491.994-15 e pelo Prefeito Sr. Joseval Alves Braga, inscrito no CPF n.º 331.886.105-72 e RG n.º 352899883 – SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **CAMILA DE SANTANA REZENDE**, inscrita no CPF n.º **051.865.775-29** e **RG n.º 1323176055**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo mediante cláusulas e condições seguintes:

As partes contratantes, de comum acordo, levam a efeito a confecção do presente Termo Aditivo, com vistas a produzir alterações na execução do contrato bem como em sua vigência, tudo conforme faculta o Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

O Presente Termo Aditivo tem por Objetivo a alteração da **CLÁUSULA QUINTA “Do Prazo de Vigência”** do contrato original, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de acordo com as partes a prorrogação da vigência do Contrato n.º 215/2017, pelo período adicional de 04 (quatro) meses, a contar do dia 31 de dezembro de 2018 até 30 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados assinam o Presente Termo Aditivo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo:

Planaltino/Ba, 31 de

dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTINO
Loran Prazeres Conceição - Gestor

MUNICÍPIO DE PLANALTINO BAHIA
Joseval Alves Braga - Prefeito
Contratante

CAMILA DE SANTANA REZENDE
Contratado (a)

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Advogado:

PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO – BAHIA**, publica o presente instrumento em local apropriado para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Planaltino - Bahia, 31 de dezembro de 2018.

Av. André Magalhães, 188, Centro, Planaltino-BA, CEP:45375-000, Tel/Fax. (73) 35442313/35442318
e-mail: prefeituraplanaltino@hotmail.com – www.planaltino.ba.io.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HOS1Y2CCZITURDGWNDTLZA

Esta edição encontra-se no site: www.planaltino.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL